

Lei Nº 015/76.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Empréstimo para aquisição de Equipamentos Rodoviários, e dá outras providências.

O Doutor Rangel de Souza Müller, Prefeito Municipal de Barão de São João do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito, nos moldes das Resoluções aprovadas pelo Banco Central do Brasil. Junto ao Banco do Estado S/A. Crédito Financiamento e Investimentos, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), que se destina ao valor da aquisição de (2) dois caminhões chassis médio, cambio de 5 (cinco), velocidade, motor a óleo diesel, equipados com câmbios basculantes e capacidades para 7 m³, para uso do Serviço Rodoviário Municipal podendo o Prefeito Municipal assinar em nome do município, o contrato de financiamento, ciente das cláusulas e condições de praxe, estipuladas pela instituição mutuante, observados os preceitos legais, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive Votos promissórios representativos do principal e acessórios do financiamento, com juros e corréção montária pré-fixados.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os equipamentos mencionados

dos no presente artigo, deverão ser adquiridos mediante licitação nos termos dos artigos 125 e 144 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25-02-64 e artigos 110 e 125 de Lei Complementar nº 02, do Estado do Paraná de 18.06.73.

Art 2º: - Em garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o contratante, fisco o Prefeito municipal autorizado a linear fiduciariamente os equipamentos mencionados no art 1º, na forma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14.04. 1965, com a Redação do Decreto-Lei nº 941, de 30.11-69 e a vincular em causação, parte dos quotas de Participação dos municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias (CM), a que tiver direito o município de Loureiros do Sul, até o montante dos parcelas correspondentes a amortização da dívida e acessórios do financiamento ainda para a perfeita execução da causação, procuração com poderes irrevogáveis e irretornáveis a entidade financiadora para o fim especial de recebimento dos referidos quotas junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, agência de Curitiba, ou ao órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

Art 3º: Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ficando no entanto o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação:

40 ORGÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
40.02 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO RODOVILIÁRIO MUNICIPAL

Seung Miller 074

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

16000000

Transporte

16880000

Transportes Rodoviários

16885340

Equipamento da Veículo

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.0.0.

Dispersos de Capital

4.1.0.0.

Investimentos

4.1.3.0.

Equipamentos e Instalações

1º Serviço de segurança, de acordo com o disposto no art. 43, 1º item III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 14.03.64, para atender o objetivo de Crédito mencionado no presente artigo, o produto da operação de crédito autorizado nesta lei e/ou a anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente.

2º Do orçamento plurianual e os orçamentos anuais, para as despesas, subprogramas, categorias obrigatoriamente as dotações recomendadas no atendimento das obrigações com prestações, em montante compatível com a autorização da dívida.

Art 4º Esta lei entrará em vigor no dia do ato de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assunção do Sul, em 29 de Julho de 1976.

Dr. Raquel de Souza Miller
Prefeito Municipal.

Publicação e Registro na
João Raulo Leite
Chefe do Gabinete